

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017**

De: 14 de julho de 2017.

**Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna/SC, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 h**, do dia **28 de julho de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, localizada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO ECONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

, nos termos descritos no Anexo VI, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO**

**1** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO ECONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

**1.1** , para atender aos serviços do Município de Rio Fortuna/SC, até 31 de dezembro de 2017, consoantes roteiros e condições adiante descritas.

<b>QUANTIDADE DE DIAS (08 HORAS POR DIA)</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
40 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXA DE PEDESTRE E DEMAIS SINALIZAÇÕES DE SOLO.	216,66	8.666,40
200 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, JARDINS, PRAÇAS E CORTE DE GRAMA. NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA LUDGEROCARLOS LOCH, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ESCOLA DE EDCAÇÃO INFANTIL ANA LIRIA WILLEMANN, UNIDADEDE SAÚDE, PORTICO DE ENTRADA NA	220,00	44.000,00

	CIDADE. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA DEVIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.		
		<b>TOTAL:</b>	<b>52.666,40</b>

**1.2** Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante atendendo todas as exigências do termo de referencia, devendo a proponente vencedora, proceder à execução dos mesmos nos locais mencionados conforme solicitação em até 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento/execução, sem custos adicionais e de acordo com as especificações do presente Edital.

**1.3** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (cópia da Cédula de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento com fotografia) acompanhado de cópia da documentação relacionada nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, do item 3.2, sendo que tal documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma: serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

Em caso de pessoa jurídica:

- a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa e da pessoa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - **PROPOSTA** e nº 2 - **DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que o licitante **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.

**4.4.1.** O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.4 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta.

**4.4.2.** Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 4.4, poderá o representante da empresa, fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa. Em caso de pessoa física, o nome, CPF, RG, endereço e telefone para contato da licitante;

**b)** preço unitário líquido por dia o para cada item, com até duas casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** No preenchimento das propostas, os licitantes deverão observar os preços máximos fixados neste Edital para cada item ora postas em Licitação. Em caso de os proponentes apresentarem preços superiores aos fixados neste Edital, terão suas propostas desclassificadas e não poderão ofertar lances no Pregão no item em que o preço proposto for superior ao fixado pela Administração.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.2.1.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de, aproximadamente, 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13, deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores orçados pela Administração, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com os preços de mercado, preços estabelecidos neste instrumento.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) apresentarem preços acima dos preços de mercado, acima dos preços máximos estabelecidos neste Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original, e os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração:

**7.2.** Em caso de pessoa jurídica:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários, que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### **7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Modelo no Anexo IV, deste Edital).

**7.2.6.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo V, deste Edital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no

prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.78.00.00.00 – (Código Reduzido: 119)-Valor Previsto: R\$ 52.666,40

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**12.2.** No pagamento, será observado o estipulado no art. 5º, da Lei 8.666/93.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total a ser contratado;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**ANEXO I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rio Fortuna, Setor de Licitações, na Av. Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, ou pelo telefone (48) 3653-1122, no horário compreendido das 7 h às 13 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor público autorizado, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vir a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da pontualidade e da qualidade dos serviços. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no Edital.

**15.10.** Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela **CONTRATADA**, que será de sua responsabilidade.

**15.17.** Todo e qualquer dano causado aos bens, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**15.18.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA.

**15.19.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna/SC, 14 de julho de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO ECONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

### **2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>QUANTIDADE DE DIAS (08 HORAS POR DIA)</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
40 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXA DE PEDESTRE E DEMAIS SINALIZAÇÕES DE SOLO.	216,66	8.666,40
200 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, JARDINS, PRAÇAS E CORTE DE GRAMA.NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO:CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA LUDGEROCARLOS LOCH, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ESCOLA DE EDCAÇÃO INFANTIL ANA LIRIA WILLEMANN, UNIDADEDE SAÚDE, PORTICO DE ENTRADA NA CIDADE. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNÉCER OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA DEVIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	220,00	44.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>52.666,40</b>

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO ECONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017** deve-se à necessidade de organização e manutenção das dependências públicas do Município.

### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

4.1 O valor estimado para contratação de Empresa, especializada em LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO ,será de, aproximadamente, **R\$ 52.666,40 (cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

## **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Municipalidade.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**7.2** No pagamento, será observado o estipulado no art. 5º, da Lei 8.666/93.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**81** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

## **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários, que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados.

## **11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.1** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**12.2** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

**12.3** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.5.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 .

**12.6.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

**13.1.** Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

**13.2.** Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados.

## **15 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**15.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, convocará os vencedores para assinarem os contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, observados os seguintes requisitos:

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 14 de julho de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL

Ao Edital de Pregão Presencial **025/2017**

Termo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO E CONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 036/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa...

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** .....

Fazem entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo decorrente do Pregão nº **025/2017**, Processo Licitação Nº. **036/2017**, homologado em XX/XX/20XX, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO E CONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, em conformidade com as especificações dos itens do Adjudicados no Referido Processo Licitatório.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir  
2.2 procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
a) Edital de Pregão Presencial nº **025/2017** e Anexos;  
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.  
2.3 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES

3.1 A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 1.1.  
3.1.1 - Os SERVIÇOS deverão ser executados pela CONTRATADA, somente, mediante autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, e/ou Secretarias Municipais de acordo com a especificação e quantidade estabelecida.  
3.1.2 - O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**3.1.3 - Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, devendo a CONTRATADA, proceder à execução dos mesmos nos locais mencionados conforme solicitação em até 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais e de acordo com as especificações constantes no Item 1.1, sendo que os mesmos serão vistoriados e CERTIFICADOS por um Servidor Público designado pela Administração Municipal.**

**3.1.4 -** Por ocasião do recebimento dos serviços, o município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida retificação, observados os prazos contratuais.

**3.1.5 -** Caso os serviços sejam recusados ou ainda o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

**3.2** A **CONTRATADA** deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

**3.3** O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**3.4 -** A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

**3.5 -** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do Contrato.

**3.6 -** Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**3.7 -** A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todo o material utilizado para a execução do objeto do Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE**.

**3.8 -** A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto do presente Contrato, bem como a fornecer o material necessário à sua execução, na condição, qualidade, quantidade, prazos e especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos.

**3.9 -** O serviço prestado pela **CONTRATADA**, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Contrato, bem como do Edital da Licitação e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos. **3.9.1 -** O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

**3.10 -** A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

**3.11 -** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para concluir a reexecução do serviço, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos subitens 3.15 deste Contrato.

**3.12 -** Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seu Anexo I.

**3.13 -** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Contrato.

**3.14 -** O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**3.15 -** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do **CONTRATANTE**.

## **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1** Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXX), para execução do seu objeto, que poderá ser consumido durante o ano de 2017.

**4.2** O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

**4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, no Setor de Compras, sito a sede da **CONTRATANTE**, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

**4.4** O pagamento será efetuado com base no número de materiais/serviços solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

**4.5** A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anterior, acarretará a suspensão do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

**4.6** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (hum por cento) ao mês, "pro rata die".

**4.7** A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item anterior não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

**4.8** O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços/produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE**.

## DO PRAZO

**5.1** O prazo para aquisição de materiais/serviços contratados será de xxxxxx à **31/12/2017**, sem interrupção, podendo ser prorrogado ou acrescido, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º. 8.666/93 e 8.883/94.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**119 - 3.3.90.39.78.00.00.00**

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DA CONTRATADA:

**7.1** A **CONTRATADA**, através do presente instrumento de contrato, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, os materiais/serviços especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

**7.2** Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais/Serviços, de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATADA**, obriga-se ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

**7.3** O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, importará na incidência de multa contratual até o máximo da estipulada no item anterior deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual por parte da **CONTRATANTE**.

**7.4** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente contrato, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) do contrato de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX - Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

## **II - DA CONTRATANTE:**

**7.5** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais/serviços executados em planilha específica.

## **DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1** - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 7.3.

**8.1.2** - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 8.1.1.

**8.1.3** - Advertência.

**8.1.4** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Rio Fortuna -SC.

**8.1.5** - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**8.2** - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 8.1.1 e 8.1.2 será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**8.3** - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhesseja relevada a multa imposta.

**8.4** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**8.5** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**9.1.1** - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

**9.1.2** - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais/serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**9.1.3** - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais/serviços já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.2** - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial; **9.2.1** - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

**9.2.2** - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**9.3 -NOVAÇÃO** - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.1.1** - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

**10.1.2** - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**10.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.2** A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

**11.3** A **CONTRATADA** não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

**11.4** Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**DO FORO**

**12.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

**Rio Fortuna (SC), de de 2017.**

**LINDOMAR BALLMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA CONTRATADA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Ao Edital de Pregão Presencial 025/2017

**OBS:**A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER DIGITADA PELO LICITANTE ATRAVÉS DO PROGRAMA (BETHA COTAÇÃO), O MESMO SE ENCONTRA DISPONÍVEL JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA SENDO ESTE INSTRUMENTO TAMBÉM REUTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, PARA FINS DE AGILIDADE DO CERTAME EM QUESTÃO. OU DIGITADA NA FORMA A SEGUIR.

QUANTIDADE DE DIAS (08 HORAS POR DIA)	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL
40 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXA DE PEDESTRE E DEMAIS SINALIZAÇÕES DE SOLO.		
200 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, JARDINS, PRAÇAS E CORTE DE GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA LUDGERO CARLOS LOCH, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LIRIA WILLEMANN, UNIDADE DE SAÚDE, PORTICO DE ENTRADA NA CIDADE. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEVIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.		
		<b>TOTAL:</b>	

**Validade da Proposta: 60 dias.**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO ECONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

ABERTURA: 28/07/2017.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do **Pregão nº 025/2017, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06** suas alterações, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 suas alterações.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 suas alterações.

( ) Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da administração pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO V**

Ao Edital de Pregão Presencial **025/2017**

**DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, de **Pregão Presencial 025/2017**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de **2017**.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
Modelo de Proposta de Preços

À

Prefeitura de Rio Fortuna

QUANTIDADE DE DIAS (08 HORAS POR DIA)	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL
40 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXA DE PEDESTRE E DEMAIS SINALIZAÇÕES DE SOLO.		
200 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, JARDINS, PRAÇAS E CORTE DE GRAMA.NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO:CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA LUDGEROCARLOS LOCH, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ESCOLA DE EDCAÇÃO INFANTIL ANA LIRIA WILLEMANN, UNIDADEDE SAÚDE, PORTICO DE ENTRADA NA CIDADE. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA DEVIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.		
		<b>TOTAL:</b>	

**Valor Total:**

**Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:  
CNPJ/CPF/MF:  
Fone: ( )  
Fac-simile: ( )  
E-Mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta:  
Representante:  
Fone: ( )  
Fac-simile: ( )  
Local e data:  
Assinatura/Carimbo

**ANEXO VII**

Ao Edital de Pregão Presencial **025/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C. N. P. J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 025/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



## ANEXO VIII



### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO:**

Contratação para execução, de forma indireta e sob o regime de empreitada integral, por item, incluindo o fornecimento de material e serviços (mão de obra), para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA USO E CONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**”, neste Município.

Os serviços de significativa relevância para o município, e objeto deste Termo de Referência são consubstanciados nos seguintes itens:

<b>QUANTIDADE DE DIAS (08 HORAS POR DIA)</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
40 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO, LOMBADAS, FAIXA DE PEDESTRE E DEMAIS SINALIZAÇÕES DE SOLO.	216,66	8.666,40
200 DIAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAPINA, LIMPEZA DE RUAS, JARDINS, PRAÇAS E CORTE DE GRAMA.NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO:CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, PRAÇA LUDGEROCARLOS LOCH, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ESCOLA DE EDCAÇÃO INFANTIL ANA LIRIA WILLEMANN, UNIDADEDE SAÚDE, PORTICO DE ENTRADA NA CIDADE. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA DEVIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	220,00	44.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>52.666,40</b>

**Valor Total: 52.666,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

**Observação: os serviços especificados nos itens acima serão realizados somente por demanda requisitada por ordem de serviço (não havendo custo mensal).**

## **II. DA FINALIDADE:**

Garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. O cronograma poderá ser alterado, caso haja necessidade. A alteração de cronograma, que influenciar nos valores e prazos, deverá ser justificada e autorizada pela Procuradoria Jurídica do município.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que sejanecessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte da sua equipe em veículo apropriado e identificado. A

CONTRATADA deverá disponibilizar telefone móvel para as equipes de campo com a finalidade de comunicação com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo poderá determinar a substituição dos equipamentos. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

## **III. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados em todo o perímetro de jurisdição do Município de Rio Fortuna, conforme locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

## **IV. DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro.

- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

- Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

- Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.

-Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

-Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

- Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

- O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços

-Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem

como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;

- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura.

- Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.

#### **V. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

- Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

- Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **VI. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme descrição detalhada nos itens que compõem o Termo de Referência, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.